

LEI MUNICIPAL N.º 827/2018
SANTANA DO CARIRI (CE), 06 DE MARÇO DE 2018.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor efetivo da rede municipal de ensino de Santana do Cariri-CE, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal n.º 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder do piso salarial dos Profissionais do magistério público efetivos da rede municipal de ensino de Santana do Cariri-CE, com jornada de oito (08) horas diária e quarenta (40) horas semanais, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) com efeito retroativo a janeiro de 2018.

Parágrafo único: as despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias do vigente orçamento anual, podendo ser suplementada em caso de necessidade, sem previa autorização da câmara Municipal;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Estado do Ceará, em 06 de março de 2018.



Danieli de Abreu Machado
Prefeita Municipal